



PORTARIA 024/2022

"DISPÕE SOBRE FALTA DO VEREADOR EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, no uso de suas atribuições, e em conformidade com ao art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º O não comparecimento do vereador à reunião ordinária e extraordinária da Câmara implica em desconto, por cada reunião, de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, salvo motivos justificáveis esclarecidos por escrito à Mesa Diretora e por esta admitidos.

Art. 2º Considera-se, para justificação de falta, doença, luto ou desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município de Rio Piracicaba.

Art. 3º O vereador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, para apresentar justificativa à Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 07 de outubro de 2022.

REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO

Presidente da Câmara